



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.043831/2015-75

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **ROGÉRIO GUIMARÃES**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº. 1.416, de 14 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 443.955.310-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.047.530 SSP/DF, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 1.485, de 08/11/2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 12/11/2013, Seção 1, pg. 49, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com clientes Estruturantes - SUNES, Senhor **BRUNO FERREIRA VILELA**, portador da carteira de identidade RG 228042707 SSP/SP e CPF nº 792.956.651-04, conforme designação interna nº 52801-023 de 01 de dezembro de 2017 e pela sua Gerente de Coordenação da Coordenação-geral Neg. Recursos Logísticos, Senhora **NEURANI SOUZA LIMA**, portadora da carteira de identidade 2884861 SSP/DF e CPF nº 799.199.871-15, conforme designação interna nº 27682-037, de 01 de janeiro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 24, XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, bem como reajustar os preços retroativamente, cujo direito foi concedido no Primeiro Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 009/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/05/2019 a 26/05/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE RETROATIVO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica reajustado o preço do Contrato n°. 009/2017, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado do período de maio/2017 a abril/2018, retroativamente a 27/05/2018, data da última prorrogação contratual, até 27/05/2019, de acordo com a Cláusula Quinta do Primeiro Termo Aditivo.

3.2. O montante total do reajuste é R\$ 12.698,40 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Preço unitário (R\$)	Preço Unitário reajustado R\$	Unidade	Qtde	Preço mensal (R\$)	Preço mensal reajustado (R\$)	Preço anual reajustado (R\$)
1	Conexão tipo 1	5.395,28	5.544,33	Parcela mensal	2	10.790,56	11.088,66	133.063,92
3	Internet - de 121 Mbps a 200 Mbps	91,00	93,51	1Mbps/mês	150	13.650,00	14.026,50	168.318,00
4	Ponto de proteção à rede e/ou aplicação <i>firewall</i>	13.885,12	14.268,72	Parcela mês	1	13.885,12	14.268,72	171.224,64
	Total						39.383,88	472.606,56

3.3. As memórias dos cálculos estão arroladas à árvore do processo, sob os n°. SEI 1268444, 1268447 e 1268452.

3.4. O reajuste referente ao período de 27/05/2018 até 31/12/2018 será pago em uma única parcela como Despesa de Exercício Anterior - DEA, no valor total de R\$ 7.407,50 (sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

3.5. O valor do reajuste referente ao período de 01/01/2019 a 26/05/2019 será pago em uma única parcela no corrente exercício, no valor total de R\$ 5.149,90 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

3.6. **A equipe de fiscalização deve realizar a conferência mês a mês do que foi efetivamente executado para definir a quantia devida a ser paga do período apurado, uma vez que os cálculos apresentados são estimativos e considerou 100% da execução contratual.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Fica concedido à Contratada o direito ao Reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base no percentual acumulado do período de maio/2018 a abril/2019, tendo em vista não haver tempo hábil para a concessão antes da prorrogação contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é R\$ 472.606,56 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

5.2. O valor mensal estimado do Contrato n°. 09/2017 é R\$ 39.383,88 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

5.3. O valor total do termo aditivo incluindo o reajuste retroativo é R\$ 485.304,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

6.1. A despesa no corrente exercício, no montante de R\$ 286.088,24 (duzentos e oitenta e seis mil oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correrá à conta da seguinte Nota de Empenho Estimativo: 2019NE800014, emitida em 24/01/2019 e seus reforços, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 339040, Fonte 0100, PTRES 089637.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 178.969,81 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Diretor de Administração e Gestão da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08620.043831/2015-75, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

ROGÉRIO GUIMARÃES

Pela CONTRATANTE

BRUNO FERREIRA VILELA

Pela CONTRATADA

NEURANI SOUZA LIMA

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Roberto da Silva Júnior

2- Ana Paula Prado Guimarães Burégio



Documento assinado eletronicamente por **NEURANI SOUZA LIMA, Usuário Externo**, em 24/05/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ferreira Vilela, Usuário Externo**, em 24/05/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guimarães, Diretor(a)**, em 24/05/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1326755** e o código CRC **B89FBAC6**.